

RELAÇÕES FAMILIARES DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Vitória Maria Oliveira de Sousa¹, Vitória Caroline Pessoa ², Virna Vasconcelos de
Oliveira³, Gleicivânia Eleutério de Oliveira⁴, Anne Graça de Sousa Andrade⁵

¹Faculdade Luciano Feijão, (vitoriam911@gmail.com)

²Faculdade Luciano Feijão, (carolinepessoapsi@gmail.com)

³Faculdade Luciano Feijão, (virnavoliveira@gmail.com)

⁴Faculdade Luciano Feijão (gleyeleuterio@gmail.com)

⁵Faculdade Luciano Feijão (annegsa@hotmail.com)

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo analisar na literatura científica a respeito da relação entre os adolescentes autores de atos infracionais e família e os fatores psicossociais que os possibilitam a cometerem esses atos. Para isso foi utilizado como metodologia a pesquisa bibliográfica, utilizando artigos localizados nas plataformas como a SciELO, PePISC no período 2015 ao 2020. Foram encontrados 8 artigos que falam sobre relações familiares de adolescentes em conflito com a lei. Percebeu-se que crianças e adolescentes que cometeram atos infracionais muitas vezes passaram por situações de negligência, seja ela pelo Estado ou pela família. Combinando o uso de violência, abusos e abandono por parte da família e o contexto sociocultural de vulnerabilidade, falta de oportunidades, violências e criminalidade contribuem para que as crianças e adolescentes cometam atos infracionais. Por outro lado, a família também é considerada potencializadora no processo de reinserção desses jovens à sociedade. Com isso, fica claro que tanto o contexto quanto a família são fatores que os influenciam a praticarem os atos infracionais. Nesses casos, a psicologia se faz uma grande aliada, promovendo atividades que possibilitam o desenvolvimento psicossocial daqueles que estão nos centros socioeducativos.

Palavras-chave: família; relações familiares; adolescentes e centros socioeducativos.

Área Temática: Temas Livres.

Modalidade: Resumo expandido.

1. INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos as concepções de família e infância passaram por constantes transformações. Inicialmente a ideia de infância não existia, crianças eram tidas como adultos em miniatura. A família era tida como algo social, a criação era nas praças e os filhos eram criados para contribuir com a comunidade. (ARIES, 1986)

Ariès (1986) traz que, com o passar dos anos, a família saiu do espaço público para o privado e os papéis de cada um na família começaram a ser mais delimitados. O pai tinha o dever de manter a família garantindo o sustento, a mãe era quem cuidava da casa e dos filhos e estes começaram a ser vistos como algo frágil, inocente e puro que deveria ser cuidado.

No Brasil, a história de família e infância vem atreladas a colonização. Quando habitado apenas por índios, tinha seu jeito próprio de educar seus filhos, passando seus conhecimentos de caça, cultivo de plantas e culinária para contribuir com o desenvolvimento da aldeia. Quando foram colonizados esse modo de educar sofreu grande influência, principalmente dos europeus, que naquela época tinham as crianças como algo impuro, pecaminoso e que deveria ser punido e esse modo de educação punitiva atravessou gerações e perdura até os dias atuais. (RIBEIRO, 2014)

Apesar das inúmeras configurações familiares atuais, seja nuclear, bi nuclear ou homo parental, a única certeza é a influência que família tem sobre seus membros, principalmente nas fases iniciais da vida. É nela que se tem a primeira interação social e os primeiros aprendizados, já que, é nesse período que são passados os valores, normas e condutas. Desde o nascimento até a adolescência acontecem inúmeras mudanças físicas, sociais e psicológicas que se enlaçam e possibilitam que um sujeito adulto se aproprie disso ressignificando a própria história. (SANTOS; OLIVEIRA, 2019).

Ao longo do trabalho iremos abordar a relação da família com o adolescente em conflito com a lei. Considerando adolescência como fase que separa infância da vida adulta, marcada por transformações físicas, psicológicas e sociais, assim como traz a CONSIJ (2012). Nessa normativa também é trazido que apenas recentemente passaram a ver os adolescentes como sujeitos de direitos e passaram a ter um olhar macrossocial de suas ações, assim termos como “menores delinquentes” e crimes foram substituídos por adolescentes que cometem atos infracionais ganhando um caráter menos pejorativo.

Há uma discussão constante na sociedade se esses adolescentes deveriam ser julgados e irem para cadeias comuns como os adultos, mas, trazendo novamente a CONSIJ (2012), isso ainda está fora da realidade. Antes os adolescentes que cometeram atos infracionais ficavam em Casas de Detenção que tinham um ideal mais punitivo, atualmente ficam em Centros Socioeducativos, que tem uma finalidade pedagógica, visando a reintegração social após sua saída dos Centros.

Tendo como objetivo desse trabalho compreender a relação entre os adolescentes autores de atos infracionais e família e os fatores psicossociais que os possibilitam a cometerem esses atos.

2. MÉTODO

Esse trabalho é de cunho bibliográfico que, de acordo com Soares *et al* (2011) se busca fazer uma revisão e análises de dados a partir das literaturas já existentes acerca das relações familiares de adolescentes em conflito com a lei. E se foi utilizado atividades básicas de identificação, que foram elas, fichamento, análise e interpretação dos dados colhidos a partir dos artigos já publicados acerca da temática encontrados na base de dados Scielo através de pesquisa online. Após as pesquisas terem sido feitas, foram achados 20 artigos com os descritores: “família, adolescente e centro”, mas, eles não abarcavam os pontos que queríamos trazer no presente trabalho, portanto, quando foi adicionado os descritores: “família, relações familiares, adolescentes e centro socioeducativos” foram encontrados 8 artigos e então deu-se os critérios de inclusão que foram, artigos estarem em português, publicados nos últimos seis anos e trazendo a temática relações familiares de adolescentes em conflito com a lei, e tendo como critério de exclusão, artigos nos quais não abarcasse a temática relações familiares de adolescentes em conflito com a lei, que estivessem em língua estrangeira e ultrapasse o tempo cronológico que foi estabelecido como critério de inclusão.

Com afinamento da pesquisa chegou-se a oito artigos, dentre eles dois foram selecionados por abordarem o tema de forma mais abrangente e comportando os objetivos da pesquisa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram localizados oito artigos que fazem menção a temática do trabalho, dentre os quais foram selecionados dois pois traziam de forma mais abrangente e afim de que não se tornasse repetitivo. Irá ser apresentado na tabela 1.

ACHADOS NÃO UTILIZADOS	AUTORES, ANO	ACHADOS UTILIZADOS	AUTORES, ANO
A atenção em saúde mental aos adolescentes em conflito com a lei no Brasil	COSTA, N. R.; SILVA, P. R F. 2017	Famílias com crianças e adolescentes que cumprem medidas socio educativas.	BUCHER, B; ROCHA, M. N. 2015
Adolescentes em conflito com a lei: fatores que levam o adolescente ao ato infracional sob o ponto de vista do psicólogo	BARELA, M. I. S. V; CODINHOTO, E. 2018	Adolescentes em conflito com a lei: revisando as contribuições de variáveis sociais, familiares e individuais.	COSTA, L. P; SAMARA, S. S. 2016
Adolescente em conflito com a lei: a experiência da reinserção e contribuição do familiar no tratamento do CAPSI	PETRY, C. D. C; PATROCINIO, N. C. M. 2019		
Eficácia social da medida socioeducativa aplicada ao adolescente em conflito com a lei	NASCIMENTO, M. B. S; NASCIMENTO, L. M. B. 2018		
A escuta psicanalítica de adolescentes em conflito com a lei:	GURSKI, R; STRYKALSKI, S. 2018		

que ética pode
sustentar essa
intervenção?

A contribuição da VITÓRIA, B. F. *et*
psicanálise na *al.* 2019
escuta do
adolescente em
conflito com a lei

A família é primeiro contato que a criança tem com a sociedade e é a partir dela que a criança irá se desenvolver em variáveis aspectos da vida, como social, estrutural, psíquico, cultural e outros, Bucher e Rocha (2015) apontam que, crianças e adolescentes que são criados em ambiente conflituoso tem grandes propensões a cometerem atos infracionais ao longo de suas vidas, e até mesmo se tornarem adultos que pratiquem esses atos, mas, na vida adulta, esses atos não são mais considerados infracionais e sim crimes.

Bucher e Rocha (2015) trazem que, o momento em que o indivíduo passa pela transição criança-adolescente é um movimento que impacta a família toda, pois, esse indivíduo passa de um ser que é dependente de outros para se tornar um ser mais independente, e que essa mudança se torna algo mais volátil e impactante nos sistemas biológicos, psicológicos e sociais.

Costa e Santos (2016) apontam que a maioria dos adolescentes em conflitos com a lei são advindos de constantes negligências em suas vidas, sejam elas pelo Estado ou pela própria família, e grande parte dos jovens que se encontram nos centros socioeducativos ou que cumprem medidas socioeducativas, são jovens em situações de pobreza. É fato que, não existe somente um motivo para levá-los a cometerem atos infracionais, é algo que engloba diversos fatores, podendo ser os sociais, estruturais, familiares, dentre outros. A falta de oportunidade perante esses jovens em situações de vulnerabilidade social, muitas das vezes os levam a cometerem atos infracionais na busca de uma vida melhor, e por estarem inseridos em um contexto de criminalidade, drogas e violência, esse acaba sendo o caminho mais fácil (COSTA E SANTOS, 2016).

Para contemplar o objetivo do trabalho, será focado em qual a participação da família para influenciar esses adolescentes a cometerem atos infracionais. O pensamento de Costa e Santos (2016), apontam que adolescentes que cometeram atos infracionais, muitas vezes,

passaram por situações de negligência na família, como situações de maus tratos, abusos e violência, seja ela física, psicológica ou sexual. E, para alguns desses jovens, esses acontecimentos influenciaram para que cometessem atos infracionais. A quebra nas suas relações que tiveram com aqueles que tinha como figura de cuidador, não sendo necessariamente uma figura de pai ou mãe, tendo em vista que atualmente as famílias não tem mais a concepção estrutural, pai, mãe e prole. Mas ao mesmo tempo em que a família é vista como geradora de sofrimento, ela tem um papel importante nesse processo de passagem pela instituição no qual o adolescente deverá fazer o cumprimento por meios legais de seu ato infracional, o apoio da família é crucial para que esses adolescentes não tenham reincidências nas instituições.

Bucher e Rocha (2015) apontam que, os adolescentes que cometem atos infracionais são mal vistos na sociedade, gerando sobre eles uma estigmatização, fazendo-os pensar que não são dignos de oportunidades e meios de contornarem suas situações, assim tendo oportunidades. É importante lembrar antes de mais nada que eles devem ser tratados como tais, são adolescentes que praticaram atos infracionais e que iram cumprir as medidas cabíveis dentro do poder judiciário conforme apontado no Estatuto da Criança e do Adolescente, mas que, por muitas vezes, são vítimas do contexto sociocultural em que estão inseridos (ECA, 1990).

4. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a família tem papel fundamental da construção do sujeito, principalmente nos momentos iniciais da vida, sendo o primeiro contato do indivíduo com a sociedade. Deve ser percebida como parte importante do contexto sociocultural em que se está inserido.

Quando se trata de adolescentes em conflito com a lei foi observado nos textos que há uma padronização, onde a grande maioria deles que estão em Centros Socioeducativos possuem relações fragilizadas com a família e passaram por situações de negligência e/ou violência familiar. Mas também o contato da família durante o tempo em que os menores se encontram nos Centros são potencializadores para a reintegração dos mesmos em sociedade.

A psicologia entra nesses espaços para contribuir para com o processo de reinserção social, realizando atividades para promover o desenvolvimento daqueles que lá estão. Buscam aflorar suas potencialidades e facilitar na recriação de vínculos dos adolescentes com suas famílias. Se faz importante que as crianças e adolescentes que estão nos centros socioeducativos sejam ouvidos, compreendidos e respeitados em sua subjetividade.

5. REFERÊNCIAS

- ARIÈS, P. História Social da Criança e da Família. **Editora Guanabara**. Edição 2. Rio de Janeiro, 1986.
- BUCHER, B; ROCHA, M. N. Famílias com crianças e adolescentes que cumprem medidas socio educativas. **Rev. Conexão Eletrônicas-Três Lagoas, MS**. v. 12, n. 1, 2015. CONSIJ. Socioeducação. Adolescentes em conflito com a lei. **Tribunal de Justiça do Paraná**, 2012.
- COSTA, L. P; SAMARA, S. S. Adolescentes em conflito com a lei: revisando as contribuições de variáveis sociais, familiares e individuais. **Estudos e Pesquisas em Psicologia, Rio de Janeiro**. v. 16, n.3, p.757-771, 2016.
- RIBEIRO, J. M. O uso de castigo físico em crianças e adolescentes como prática educativa: algumas perspectivas da Sociologia, Filosofia e Psicologia. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**. v. 9, n. 2, p. 213-221. São João del-Rei, 2014.
- SANTOS, L. C.; OLIVEIRA, M. L. M. C. As práticas educativas parentais e suas consequências nos comportamentos dos filhos. **Revista de Enfermagem e Saúde Coletiva**. V. 4, N. 2, P. 67-74. São Paulo, 2019.
- SOARES, A. H. R. Qualidade de vida de crianças e adolescentes: uma revisão bibliográfica. **Ciência & Saúde Coletiva**. v. 16, p. 3197-3206, 2011.